



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

MARILDA APARECIDA REIS NOVAES

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO:
SEPARAÇÃO VERSUS INTEGRAÇÃO**

Londrina
2010

MARILDA APARECIDA REIS NOVAES

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO:
SEPARAÇÃO VERSUS INTEGRAÇÃO**

Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia apresentado ao Departamento de Pedagogia, do Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Pedagoga.

Orientador: Prof. Ms. Isabelle Fiorelli Silva

Londrina
2010

MARILDA APARECIDA REIS NOVAES

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO:
SEPARAÇÃO VERSUS INTEGRAÇÃO**

Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia apresentado ao Departamento de Pedagogia, do Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Pedagoga.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Ms Isabelle Fiorelli Silva
Universidade Estadual de Londrina

Prof.
Universidade Estadual de Londrina

Prof.
Universidade Estadual de Londrina

Londrina, ____ de _____ de 2010.

Novaes, Marilda Aparecida.
Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio / Marilda
Aparecida Novaes. - Londrina, PR : [s.n], 2010.
f.

Orientador:.
Monografia (Conclusão deCurso) - Universidade Estadual de
Londrina.
Bibliografia: f.

1. . 2. . 3. I. Novaes, Marilda Aparecida. II. Universidade
Estadual de Londrina.

Dedico a Deus por ter me dado o dom da vida, o dom de ser esposa, ser mãe, ser avó, pelos meus pais e irmãos, por estarem comigo nesta caminhada. Agradeço pelas tantas e outras oportunidades que me destes, por ser luz no meu caminhar, por ter me amparado todos os dias da minha vida e por ter me levantado a cada queda, fazendo-me enxergar que as quedas são necessárias para que se possa crescer, dando o devido valor ao maior presente que recebi: JESUS.

Obrigada Senhor por mais esta vitória.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu esposo e amigo, filhos netos e genro que me incentivaram e apoiaram durante todo esse tempo dedicado à vida acadêmica, que respeitaram a minha vontade e ausência no lar, pois os momentos que seriam para estar com eles dedicando-me como esposa, mãe e avó, me faziam distante na busca de novos conhecimentos que enriqueceriam minha formação acadêmica dando um novo sentido a mais uma etapa da minha vida.

Aos meus pais e irmãos que me apoiaram e deram toda força necessária, me encorajaram e animaram para que eu não desistisse e pudesse chegar ao término do curso.

As minhas amigas do curso, em especial pela Loana Serrato, Nathalia Fernanda, Maria Cristina e Tatiana Tenório que me ajudaram e colaboraram nesta trajetória, nascendo com isto uma profunda amizade e que se fortaleceu durante estes quatro anos.

Aos meus amigos que no início do curso estiveram comigo, colaborando para realização deste sonho.

A minha orientadora Isabelle que me auxiliou e colaborou para realização deste trabalho. Além da sua ajuda foi de grande importância, com a sua compreensão e disposição em me atender nas horas que precisei. Agradeço-lhe muito. Deus te abençoe.

“O conhecimento exige uma presença curiosa do sujeito em face do mundo. Requer uma ação transformadora sobre a realidade. Demanda uma busca constante.

Implica em invenção e reinvenção”. (Paulo Freire)

NOVAES, Marilda Aparecida. **Educação Profissional e Ensino Médio: Separação Versus Integração**. 2010. 52 f Monografia (Conclusão de Curso em Pedagogia) – UEL - Universidade Estadual de Londrina, Londrina – 2010.

RESUMO

Busca-se através desta pesquisa, analisar a evolução no Ensino Médio no Brasil nos âmbitos histórico, legal e conceitual, além de delinear a política educacional atual para essa etapa da educação básica. Desta forma, num primeiro momento, será explicitado um breve histórico da política Educacional para o Ensino médio no Brasil a partir dos anos de 1930; num segundo momento, pretendeu-se, analisar a formação dos sujeitos frente às novas exigências – década de 1990, assim mostrando os pontos importantes da década de 1990, por fim buscou-se apresentar as principais disposições legais que regulamentam o Ensino Médio no Brasil no contexto atual (1996 – 2004). Contudo com base no arcabouço teórico analisado e apreendido buscar-se-à refletir sobre a questão: O ensino médio e profissional no contexto atual: integração ou separação? Desta forma, a pesquisa traz dados importantes sobre o momento da história profissional no Brasil, faz-se necessário que a educação escolar seja vista como um tempo de formação humana e profissional e que não apenas prepara o aluno para o futuro, mas que tem importância no presente e que, neste sentido, a garantia de um ambiente adequado é essencial para o desenvolvimento do aluno.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Educação Profissional. História do Ensino Médio no Brasil.

NOVAES, Marilda Aparecida. **Vocational and Secondary Education: Separation Versus Integration**. 2010. 52 f. Monograph (Completion of Course in Education) - UEL - Universidade Estadual de Londrina, Londrina - PR

ABSTRACT

Search through this research is to analyze the evolution in high school in Brazil in the historical, legal and conceptual, and outline the current educational policy at this stage of basic education. Thus, at first, will be explained a brief history of educational policy for secondary education in Brazil since the 1930s, a second phase, we sought to analyze the formation of the subjects face the new requirements - the 1990s thus showing the important points of the 1990s, finally sought to presenting the main legal provisions governing education in Brazil in the current context (1996-2004). However based on theoretical analysis and seized it is hoped to reflect on the question: What high school and professional in the current context: integration or separation? Thus, the study provided important data about one's professional history in Brazil, it is necessary that education is seen as a time of human and professional education and not only prepares students for the future, but that is important in this and in this sense, ensuring a proper environment is essential for the development of student

Key-words: Public Policy. Professional Education. History of Secondary Education in Brazil.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 A POLÍTICA EDUCACIONAL PARA O ENSINO MÉDIO NO BRASIL A PARTIR DOS ANOS DE 1930	13
2.1 A Reforma de Francisco Campos 1930	14
2.2 A Reforma de Gustavo Capanema 1942 e o Ensino Técnico Profissional.....	19
2.3 LDB 4.024, de 20 de Dezembro de 1961	22
2.4 LEI 5.692/71 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).....	26
2.5 As Mudanças ocorridas na Educação na Década de 1980	29
3 A FORMAÇÃO DOS SUJEITOS FRENTE ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS – DÉCADA DE 1990	32
4 O ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL NO CONTEXTO ATUAL: INTEGRAÇÃO OU SEPARAÇÃO?	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS.....	49

1 INTRODUÇÃO

O objetivo desta pesquisa foi de analisar a evolução no Ensino Médio no Brasil nos âmbitos histórico, legal e conceitual; para compreender como foi se constituindo até chegar ao contexto atual. Além disso, procurou-se explicitar os principais dispositivos legais (1996 a 2004) que sustentam a política educacional para o Ensino Médio atualmente. A metodologia utilizada para desenvolver foi por meio de pesquisas bibliográficas e a cronologia dos fatos que ocorreram na história da educação foi respeitada, também foram analisados os principais documentos que regulamentam o Ensino Médio no país: CF (Constituição Federal do Brasil – 1988), LDB 4.024/61, LEI 5.692/71, LDB 9.394/96, Decreto - Lei 2.208/97, Decreto – Lei 5.154/2004, Decreto – Lei 8.529/1946, Decreto – Lei 8.530/1946, Decreto – Lei 8.621/1946, Decreto – Lei 9.613/1946, Decreto – Lei 20.158/1931, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico (2000), Lei 5.540/1968, Lei 5.682/1971, Lei 10.172/2001, Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, Parecer CNE/CEB nº 39/2004, Resolução CNE/CEB nº 01/2005, Resolução CNE/CEB nº 03/1998.

Desta forma, o trabalho será dividido em três capítulos. Na primeira parte desta pesquisa, será explicitado um breve histórico da política educacional para o ensino médio no Brasil a partir do ano de 1930, ou seja, como se regulamentou o ensino médio no Brasil desde a primeira legislação educacional até a atual lei 9394/96 (LDB), para compreender como se constituíram as demais regulamentações e programas que norteiam o Ensino Médio.

No segundo tópico desta pesquisa, busca-se analisar a formação dos sujeitos frente às novas exigências – década de 1990, assim mostrando os pontos mais importantes da época, como a centralização e o autoritarismo da sociedade brasileira, redemocratização política, a luta pela abertura democrática, descentralização do planejamento e formas mais flexíveis de planejamentos voltados ao poder local para melhorar a qualidade de ensino dos alunos do Ensino Médio, principalmente os que provêm da classe trabalhadora.

No terceiro tópico será feita uma reflexão breve sobre o ensino médio e profissional no contexto atual que apresenta o dilema entre a integração e/ou separação do Ensino Médio Profissional, no qual esta indagação nos permite ter um olhar bastante seletivo e cuidadoso. Desta forma, serão analisados os amparos legais

do ensino Médio no contexto atual que ilustrem a tensão entre separação e/ou integração entre o Ensino Médio e Profissional, especialmente os Decretos – Lei nº. 2.208/97 e 5.154/2004.

Assim, por meio desta pesquisa pode-se observar a importância das leis para escola principalmente para o Ensino Médio no Brasil, ou seja, a escola é uma atividade social, pois está inserida numa determinada organização da sociedade através da história.

2 A POLÍTICA EDUCACIONAL PARA O ENSINO MÉDIO NO BRASIL A PARTIR DOS ANOS DE 1930

Busca-se através deste trabalho nesse capítulo, fazer uma breve discussão sobre a Educação Brasileira, a partir do ano 1930, ou seja, apresentar brevemente a evolução da política educacional voltada para o ensino médio, pois compreendendo o processo de constituição e suas interfaces, é possível a apropriação crítica acerca da temática em questão.

A “História da Educação Brasileira” é um tema um tanto quanto complexo, porém pretende-se nesse percurso mostrar parte das rupturas causadas pela manipulação de diferentes instâncias, tais como: os interesses das classes sociais dominantes, as ações dos políticos e outros fatores responsáveis pela descontinuidade das propostas surgidas no campo da Educação Brasileira.

Para se ter uma breve noção do que ocorreu neste período, Romanelli, faz a seguinte divisão a partir de 1930:

1º Fase: 1930-1937: Governo provisório, lutas ideológicas sobre o regime; setor econômico mobilizado para sair da catástrofe financeira. Na educação: Reforma Francisco Campos e Manifesto dos Pioneiros;

2º Fase: Estado Novo (1937-1946): Regime totalitário, implantação da indústria pesada, Estado assume a posição de empresário industrial. A educação passa a ser vista como fator importante para o desenvolvimento (de forma inconsciente). Decretação das leis Orgânicas de Ensino e criação do SENAI e SENAC;

3º Fase: 1941-1961: Lei 4.024 – Diretrizes e bases da educação nacional. Normalidade democrática, nacionalismo e populismo, crescimento das indústrias. (1978, p.58)

Desta forma, este tópico explicitará, “A Política Educacional para o Ensino Médio no Brasil a partir do ano de 1930”, devido à regulamentação em âmbito nacional, das escolas superiores, secundárias e primárias. Surge neste nos anos 30 uma pedagogia inovadora para a época, ou seja, com a reforma Francisco Campos aprofundam-se as “leis orgânicas do ensino” integrantes da reforma Capanema e completa-se com a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB N. 4024/61) em 20 de dezembro de 1961 dando um novo rumo à história da educação.

2.1 A REFORMA DE FRANCISCO CAMPOS - 1930

Em 1808 com a chegada da família real, D.João VI para atender as necessidades do Brasil, abriu-se Academias Militares, Escolas de Direito e Medicina, a Biblioteca Real, o Jardim Botânico e a sua maior iniciativa em termos de mudança foi trazer a Imprensa Régia. Porém, o sistema educacional nesta época não teve grandes avanços. Com a imprensa instalada no Brasil, pode-se afirmar que o Brasil foi descoberto e a nossa história passou ter uma maior complexidade.

A segunda etapa da história da educação pública no Brasil iniciou-se a partir do ano de 1890, no qual deu início ao processo de regulamentação do sistema de ensino em âmbito nacional através de Francisco Campos no Estado de São Paulo.

Desta forma, começou a organização da escola normal graduada, devido à implantação das escolas graduadas primárias sob o impulso das idéias iluministas republicanas, tendo assim o respaldo das escolas normais que começam a ser consolidadas a Educação enquanto problema Nacional.

A reforma de Francisco Campos na década de 1930 possibilitou a junção dos ensinos secundário, normal e profissional no Ministério da Educação e Saúde Pública. Porém, Francisco Campos manteve o ensino agrícola segregado no Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, sob o beneplácito dos profissionais do setor agrícola, adotando o entendimento de que esse ramo do ensino era problema de política agrícola e não de política educacional.

No campo educacional são nítidos os conflitos pedagógicos advindos de todo o processo educacional. As principais linhas pedagógicas em choque eram a Pedagogia Tradicional, a Pedagogia Nova e a Pedagogia Libertária, que foram as bases, ora alternadas, ora conciliadas, da formulação legislativa educacional.

Segundo Guiraldelli (1994, p.117), “estas três vertentes pedagógicas, a grosso modo, podem ser vistas associadas a três diferentes setores sociais.” Pode-se dizer, sucintamente, que a Pedagogia Tradicional se associava às oligarquias dirigentes e à Igreja, à Pedagogia Nova, à Burguesia e à Pedagogia Libertária, aos movimentos sociais populares, buscando a transformação social.

No ano de 1930 estavam presentes algumas idéias elaboradas nas décadas anteriores, mas acompanhadas de uma maior politização frente às questões educacionais, no sentido de criar um ensino mais adequado à

'modernização' do país, com ênfase na capacitação para o trabalho e na formação das 'elites', havia a defesa de que segundo Moraes:

[...] a reforma da sociedade se daria pela reforma da educação e do ensino, a importância da 'criação' de cidadãos e de reprodução/modernização das 'elites', acrescidas da consciência cada vez mais explícita acerca da função da educação no trato da questão 'social': a educação rural, para conter a migração do campo para as cidades e a formação técnico-profissional do trabalhador, visando solucionar o problema das agitações urbanas (2000, p.132).

Desta forma, os pressupostos da reforma Francisco Campos foram predominantes na definição do ensino agrícola brasileiro até 1942.

Segundo Kuenzer (1997), os cursos agrícolas e profissionais permaneceram como estavam, com término no final do 6.º ano, por corresponderem a funções menos intelectualizadas no processo produtivo.

No ano de 1931, a IV Conferência revela que o governo não conseguiu produzir um consenso entre os educadores nacionais. O governo provisório não possui uma política de educação, e as disputas acirram-se entre laicos e religiosos.

Em março de 1931, foi lançado o "Manifesto dos Pioneiros", com repercussão na Constituinte. Ele tem a formulação das "bases e diretrizes" para a educação nacional, com o objetivo de superar o estado fragmentário das antigas reformas, influenciando principalmente a escola pública. Assim, pretende-se superar o isolamento da escola em relação ao meio social, fazendo-a transbordar dos seus muros, levando-a articular-se com outras instituições sociais.

Ainda em 1931 é aprovado o decreto de nº 20.158 em 30 de junho, no qual se organiza o ensino comercial nos níveis médio e superior e regulamenta a profissão de contador.

Segundo Romanelli os cursos ficaram estruturados da seguinte forma:

Cursos médios:

1º ciclo – curso propedêutico, de 3 anos; cursos de auxiliar de comércio, de 2 anos;

2º ciclo – cursos técnicos de secretário, de 1 ano; guarda-livros, de anos; atuário, de 3 anos; perito contador, de 3 anos. (1978, p.139)

A reforma educacional implementada por Francisco Campos estabeleceu oficialmente em nível nacional, a modernização do ensino secundário brasileiro, conferindo organicidade à cultura escolar do ensino secundário por meio da fixação

de uma série de medidas, como o aumento do número de anos do curso secundário e sua divisão em dois ciclos, a seriação do currículo, a frequência obrigatória dos alunos às aulas, a imposição de um detalhado e regular sistema de avaliação discente e a reestruturação do sistema de inspeção federal.

Neste sentido, deve-se mencionar o aumento da duração do ensino secundário, pois ele passou de cinco para sete anos de duração e foi dividido em dois ciclos. O primeiro ciclo, chamado “fundamental”, com um período de cinco anos, era um curso comum a todos os estudantes secundaristas e conferia formação geral. A segunda fase do ensino secundário, o “ciclo complementar” era formado por dois anos.

Segundo Dallabrida (2009), é possível citar pontos importantes da Reforma de Francisco Campos (1930) como:

- A presença obrigatória dos alunos no mínimo em três quartos das aulas.
- A criação de um detalhado e regular sistema de avaliação discente, conforme dispunha o artigo 35 do Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931.
- O exame de admissão – conjunto de provas escritas e orais para ingresso no ensino secundário – deveria ser realizado, em nível nacional, na segunda quinzena de fevereiro, sendo que o candidato poderia se inscrever somente em um colégio de ensino secundário. Ademais, a transferência de um aluno somente poderia ser realizada no período de férias, ou seja, nos meses de janeiro e fevereiro e na segunda quinzena do mês de junho. Fixou, portanto, um cronograma ginásial único para todo o território nacional.

Desta feita, a criação de dois ciclos, a frequência obrigatória às aulas e o sistema regular de avaliação estavam articulados à seriação anual das disciplinas a serem ministradas nos dois ciclos do ensino secundário.

Foi por meio da Reforma Francisco Campos que homogeneizou, de forma inédita, a cultura escolar do ensino secundário brasileiro, pois estabeleceu oficialmente procedimentos administrativos e didático-pedagógicos para todos os ginásios do território nacional.

Segundo Kuenzer (1997, p.12), “tal reforma manteve a diferenciação entre as funções de preparar para a continuidade dos estudos e a preparação para o

mundo do trabalho”.

A reforma Francisco Campos (1932), pôde manter sua característica básica, (preparar para continuidade dos estudos e o mundo do trabalho) não se alterando. Apenas dá-se início à estruturação do que seria, mais tarde, o 2º ciclo, secundário, com a criação dos cursos complementares.

Ainda no ano de 1932, foi escrito o Manifesto dos Pioneiros elaborado por Fernando Azevedo e assinado por vinte e seis educadores sendo eles: Roquete Pinto, Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Afrânio Peixoto, A. de Sampaio Dória, M. Bergstron Lourenço Filho, J. G. Frota Pessoa, Júlio de Mesquita Filho, Raul Briquet, Mário Casasanta, C. Delgado de Carvalho, A. Ferreira de Almeida Júnior, J. P. Fontenelli, Roldão Lopes de Carvalho, Noemy M. da Silveira, Hermes Lima, Atílio Vivacqua, Francisco Venâncio Filho, Paulo Maranhão, Cecília Meirelles, Edgar Sussekind de Mendonça, Armanda Álvaro Alberto, Garcia de Rezende, Nóbrega da Cunha Paschoal Lemme Raul Gomes.

As principais idéias do manifesto eram:

1. A educação é vista como instrumento essencial de reconstrução da democracia no Brasil, com a integração de todos os grupos sociais.
2. A educação deve ser essencialmente leiga, pública, obrigatória, gratuita, sem qualquer segregação de cor, sexo ou tipo de estudos e desenvolver-se em estreita vinculação com as comunidades.
3. A educação deve ser “uma só” com vários graus articulados para atender às diversas faces do crescimento humano, porém não quer dizer que o ensino deve ser uniforme e sim múltiplo e de se adaptar às características regionais.
4. A educação deve ser funcional e ativa e os currículos devem adaptar-se aos interesses naturais dos alunos (aptidão) que são o eixo da escola e o centro de gravidade do problema da educação.
5. Os professores devem ter formação universitária, sem exceções.

A escola nova propõe um ensino onde se desenvolva a aptidão individual dos alunos. Para isso, o educador tem a necessidade de obter uma cultura múltipla e diversa, pois a posição que tem a escola, e a função que representa na diversidade e pluralidade das forças sociais que cooperam na obra da civilização, é importante que o seu conhecimento vá além de seu raio visual.

Porém, segundo Romanelli afirma que o Manifesto dos Pioneiros:

[...] a escola secundária tradicional formava o reduto dos interesses de classe, que criaram o dualismo educacional, era nela que estava o ponto “nevrálgico da questão”. [...] a própria reforma Francisco Campos, que, em muitos sentidos, foi um avanço, acabou solidificando e aprofundando o dualismo, por não haver possibilitado qualquer flexibilidade entre os ramos secundário e profissional. (1978, p.149)

A Constituição de 1891, ainda em vigor até 1934, segundo Romanelli traz em seu artigo:

Art.153 – O ensino religioso será de freqüência facultativa, e ministrada de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais. (1978, p.142)

Desta forma, o Manifesto dos Pioneiros representou muito mais vitórias do que derrotas, ou seja, a questão sobre o “ensino religioso” favoreceu os interesses verbalizados pelos representantes da Igreja Católica.

No ano de 1937, com o estabelecimento do Estado Novo as lutas ideológicas em torno dos problemas educacionais entravam numa espécie de estagnação, pois a Constituição de 1937 modificava substancialmente a situação, uma vez que deixava de declarar o dever do Estado quanto à educação e limitava-lhe a ação.

Segundo Paiva:

[...] os reformadores estavam comprometidos com aspectos puramente técnicos, com ideais puramente educativos e, por isso, podiam servir qualquer ordem vigente; desvincula-se o pensamento pedagógico da reflexão sobre a vida social e política. [...] os “profissionais da educação” um momento de indiferenciação ideológica que, entretanto, não sobreviverá por muito tempo e cujo desaparecimento serve como uma das causas de esfacelamento do movimento reformador. (1973, p.106)

Assim, no próximo subtópico será explicitado à forma que Capanema em 1942 por iniciativa própria começa a reformular alguns ramos do ensino, são criados para as elites cursos médios de 2º Ciclo, científico e clássico, com três anos de duração sempre destinados a preparar para o ingresso no ensino superior.

2.2 A REFORMA DE GUSTAVO CAPANEMA 1942 E O ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

O ministro Gustavo Capanema foi nomeado em 1934 por Getúlio Vargas como ministro da Educação e da Saúde Pública, no qual permaneceu no cargo durante 11 anos, até o final do Estado Novo (1945).

No ano de 1942, Gustavo Capanema começa a reformular alguns ramos do ensino. Porém, nem todas as reformulações do ensino aconteceram no governo do Estado, essas mudanças ganharam o nome de Leis Orgânicas do Ensino, abrangeram os ramos do ensino primário e do médio, foram complementadas por outras, decretadas entre os anos de 1942 e 1946.(ROMANELLI, 1978)

- a) **Decreto-lei nº 4.073**, de 30 de janeiro de 1942: Lei Orgânica do Ensino Industrial;
- b) **Decreto-lei nº 4.048**, de 22 de janeiro de 1942, que criou o SENAI (Serviço nacional de aprendizagem industrial);
- c) **Decreto-lei nº 4.244**, de 9 de abril de 1942: Lei Orgânica do Ensino Secundário;
- d) **Decreto-lei nº 6.141**, de 28 de dezembro de 1943: Lei Orgânica do Ensino Comercial;

Após a queda de Getúlio Vargas e durante o governo provisório, respondendo pela presidência da república, José Linhares e pelo ministério da educação, Raul Leitão da Cunha, foram baixados os seguintes decretos-leis:

- a) **Decreto-lei nº 8.529**, de 02 de janeiro de 1946: Lei Orgânica do Ensino Primário;
- b) **Decreto-lei nº 8.530**, de 02 de janeiro de 1946: Lei Orgânica do Ensino Normal;
- c) **Decreto-lei nº 8.621**, de 10 de janeiro de 1946, que criou o SENAC (Serviço nacional de aprendizagem comercial);
- d) **Decreto-lei nº 9.613**, de 20 de agosto de 1946: Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

A Reforma do Ensino Primário, após a queda de Getúlio Vargas, com o Decreto-lei nº 8.529, promulgado em 02 de janeiro de 1946. Até então, o ensino primário não havia recebido nenhuma atenção do governo central, já que esse sistema de ensino estava ligado à administração dos estados, sujeitos às condições destes para legislar e inovar, essa era uma tradição da herança colonial.

Cada Estado cuidava do seu ensino primário à sua maneira, mas a falta de diretrizes centrais criava uma desorganização completa no sistema.

Em 1946 o governo cria o decreto-lei, chamado **Lei Orgânica do Ensino Primário**. Esta apareceu num momento de crise política, substituição do Estado Novo por um regime de volta à normalidade democrática.

Com isso o ensino primário ficou dividido em duas categorias segundo Romanelli (1978):

➤ **1º Ensino primário fundamental:** subdividido em elementar (4 anos) e complementar (1 ano) para crianças de 7 à 12 anos.

2º Ensino primário supletivo: com duração de 2 anos, destinado à jovens e adultos que não receberam essa educação com idade

A Reforma do Ensino Secundário, conforme o **Decreto-lei nº 4.244, de 09 de abril de 1942**, ocupou-se do ensino médio, que antes de sua reforma era visto apenas como uma preparação para o ensino superior, alcançado basicamente pela elite.

Na reforma que Gustavo Capanema estava fazendo, tinha como objetivo mudar a visão do Ensino Secundário. A reforma deveria atribuir ao ensino secundário como finalidade fundamental, a formação da personalidade do adolescente.

Neste momento da História da Educação é imprescindível citar que o ensino profissional no ano de 1942 era muito importante, pois a guerra estava funcionando como mecanismo de contenção da exportação de mão de obra especializada. Desta forma, houve uma grande preocupação por parte do Governo, em solicitar das indústrias a qualificação do seu pessoal, visto que não havia ainda neste momento a possibilidade do sistema de ensino oferecer a educação profissional de que a indústria necessitava neste momento.

A guerra fora do Brasil neste momento ainda trazia outros problemas como a importação de produtos industrializados e devido à falta de mão de obra especializada, a fabricação de produtos nacionais. Neste sentido, a criação do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), para o engajamento das indústrias e o treinamento para qualificar os trabalhadores.

Segundo Saviani:

[...] o trabalhador ocupa seu posto na linha de montagem e executa determinada parcela do trabalho necessário para produzir determinados objetos. O produto é, pois, uma decorrência da forma como é organizado o processo. O concurso das ações de diferentes

sujeitos produz assim um resultado com o qual nenhum dos sujeitos se identifica. (2000, p.13)

O ministro defendia a socialização da educação como qualidade necessária à Educação Brasileira, no caso, do Ensino Médio. Passou-se da Aristocratização do ensino antigo e tradicional, para a Socialização da educação, como progresso e meio de ascensão cultural.

Segundo Tobias:

A lei federal é nítida e universalizante e não deixa dúvida: primeiro identifica 'formar a personalidade' e 'adaptar o ser humano às exigências da sociedade, socializá-lo', e, em seguida, conclui a identificação entre 'formar a personalidade' e 'socializar' constitui finalidade de toda espécie de educação. (1986, p.388).

O ensino primário neste período deveria dar elementos essenciais da educação patriota. O ensino patriota era defendido como sentimento vigoroso, de alto fervor, como amor, devoção, apego e fidelidade para com a pátria.

Ainda ressalta Tobias que:

O ensino secundário se destina à preparação das individualidades condutoras, isto é, dos homens que deverão assumir as responsabilidades maiores dentro da sociedade e da nação, dos homens portadores das concepções e atitudes espirituais que é preciso influir nas massas, que é preciso tornar habituais entre o povo. (1986, p. 388)

Observa-se que neste período, o ensino secundário deveria proporcionar ao aluno cultura geral e humanística, alimentar uma ideologia política definida em termos de patriotismo e nacionalismo de carácter fascista, proporcionar condições para o ingresso no ensino superior e possibilitar a formação de lideranças.

O ensino médio continuou a ter dois ciclos: ginásial com 04 anos de duração e o colegial com 03 anos de duração. O ensino secundário passou a ser dividido em dois ciclos paralelos: Clássico (voltado para alunos que iriam para o ensino superior) e Científico (para alunos interessados em trabalhar, sendo este dividido em: industrial, comercial e agrícola), lembrando que os alunos poderiam escolher entre os dois para cursar. No currículo, nenhum dos dois cursos tinha carácter de especialização.

2.3 LDB 4024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

No período de 1961, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 4.024/61 sancionada pelo Presidente João Goulart, foi considerada a unificação entre a rede de escolas públicas e a escolas privadas, sob o mesmo influxo direto e indireto de uma concepção produtivista da escola. Entretanto, a dualidade nas propostas pedagógicas permanece bem distinta para as duas camadas da população.

Os fins propostos pela Lei de nº 4.024/61, segundo Romanelli são fins genéricos da educação universalmente adotados, desta forma cita o seu primeiro artigo:

Art. 1º - A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

- a) A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) O respeito à dignidade e as liberdades fundamentais do homem;
- c) O fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) O desenvolvimento integral da personalidade e a sua participação na obra do bem comum;
- e) O preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- f) A preservação e expansão do patrimônio cultural;
- g) A condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe e raça. (1978, p.180)

Com a aprovação da Lei nº 4.024/61, quebrou-se a rígida organização do ensino secundário brasileiro e, dessa forma, o movimento das classes experimentais ou de escolas experimentais perdeu o caráter de radical novidade que tivera no seu início.

Com a vigência da Lei nº 4.024/61, esse quadro geral foi profundamente alterado. Instituiu-se a flexibilidade curricular e a liberdade de métodos e de procedimentos de avaliação. O que, até então, só era admitido a título experimental, transformou-se em norma geral. A partir daí, nada mais impedia que escolas de grau médio se estruturassem com autonomia para desenvolvimento de um padrão de ensino renovado e flexível. A única limitação é a própria capacidade de diretores

e professores para se valerem dessa ampla liberdade.

No tocante da educação, o governo militar orquestrou uma série de ações que buscavam, em síntese, adequar à política e a organização educacional às determinações econômicas. Assim, o conjunto de medidas tomadas no período refletiu a intenção velada de criar um instrumento de controle e de disciplina sobre a comunidade estudantil e o operariado, possíveis opositores ao regime, a fim de garantir a ampliação da gestão de capital dos grupos hegemônicos que constituíram o apoio civil ao golpe, especificamente alguns setores da burguesia nacional e grupos estrangeiros.

Torna-se evidente, uma vez que, a qualificação de experimental ganhou um novo sentido após a Lei nº 4.024/61 que não se trata mais do simplesmente diferente, daquilo que não se ajusta a um padrão uniforme. Nem mesmo se trata da renovação didática, porque esta é estimulada, pela própria lei.

Desta forma, o ensino torna-se renovado, todos podem desenvolver e até devem. Nenhuma restrição legal. Até pelo contrário, há estímulo, pois, a cada estabelecimento deu-se à oportunidade de organização autônoma, segundo os princípios da flexibilidade curricular e da variedade de métodos.

Neste sentido, o Brasil é um país inigualável quando se trata de fazer leis. Só entre os anos de 1948 e 1961, foram treze anos correntes para aprovação da Lei nº 4.024/61 e só nos anos seguintes acontecerão às modificações em seus artigos através das emendas, ou seja, será reformulada pelas Leis 5.540/68 e 5.692/71 e posteriormente substituída pela LDB 9.394/96.

Ainda no ano de 1930, foi criado o Ministério da Educação e Saúde, no qual já tinham em vários estados da federação brasileira diversas reformas educacionais: A Lourenço Filho (No Ceará, 1923), Anísio Teixeira (Bahia, 1925), etc. Francisco Campos (1930), ao assumir o Ministério da Educação e Saúde, no governo provisório de Getúlio Vargas, pela edição de inúmeros decretos de 1931 e 1932, realizou a reforma que levou seu nome.

Na vigência do Estado Novo (1937 - 1945), o ministro Gustavo Capanema promoveu outras reformas de ensino por diversos decretos-lei de 1942 a 1946, as denominadas Leis Orgânicas do Ensino.

A primeira Constituição Brasileira que declarava ser competência da União "fixar um o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus

e ramos, comuns e especializados, e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo território do país” foi a de 16 de julho de 1934.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 4024/61 de 20 de dezembro de 1961 pelo Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas em oito anos.

No ano de 1948, Clemente Mariani apresentou o anteprojeto da Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Este projeto foi exaustivamente debatido por longos treze anos e deu origem à Lei nº 4.024, promulgada em 1961.

A Revolução de 1964, novamente, reformou a Educação brasileira com base em duas Leis: a 5.540/68 e a 5.692/71, impostas sem maiores debates, mas discutidas e modificadas, à exaustão, nos quase vinte anos seguintes.

Com a promulgação da Constituição de 1988, tem-se uma nova reforma da Educação Brasileira, não sem antes discutir e debater o assunto por mais oito anos, até que, finalmente, a emenda do senador Darcy Ribeiro deu origem à atual LDB, a de número 9.394/96, aprovada em 20 de dezembro de 1996.

A Lei nº 4.024/61 foi o primeiro documento sobre as diretrizes e bases da educação nacional conforme o artigo 104 estabelecia:

Art. 104 - Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios, dependendo o seu funcionamento para fins de validade legal da autorização do Conselho Estadual de Educação, quando se tratar de cursos primários e médios, e do Conselho Federal de Educação, quando se tratar de cursos superiores ou de estabelecimentos de ensino primário e médio sob a jurisdição do governo federal.

Em face da aparente crise instalada e em coerência com o seu projeto societária conservador, o governo militar optou por provocar a ruptura necessária no âmbito educacional, à manutenção da ordem sócio-econômica, nessa direção, as duas reformas arquitetadas no período tiveram como horizonte o combate aos principais focos de resistência ao regime e ao atendimento das exigências do capital nacional associado.

Ao longo do tempo, as leis instituídas no Brasil sempre atenderam às ideologias de dominação das elites, e conseqüentemente o mesmo aconteceu com as Leis referentes à Educação.

Na oportunidade houve um grande debate no Congresso Nacional por um longo período (quase 20 anos), concluindo-se numa lei que não correspondeu plenamente às expectativas dos envolvidos no processo. Na realidade tornou-se uma solução de compromissos e concessões mútuas entre os defensores da escola pública e os adeptos à rede particular vinculada à igreja que buscava manter-se no sistema educativo após perder seu mandato durante o início do século.

Segundo Saviani (1997), a Lei nº 4.024/61 era uma lei inócua, tal qual é a Lei nº 9.394/96 atualmente em vigor, mas, vale lembrar também que antes disso, não havia no Brasil uma lei específica para a educação.

A educação no Brasil sempre esteve vinculada aos determinantes econômicos e políticos do país e, na elaboração da 1ª LDB, os determinantes foram os embates dos modelos econômicos (agrário-exportador e urbano industrial).

Nesse sentido, o enunciado contido no texto de lei não só continha um tom triunfante, como demonstrava a intenção de manutenção do *status quo* no âmbito educacional, necessário a perpetuação do “bem-sucedido” modelo sócio-econômico. Dessa forma, foi preciso realizar uma alteração na estrutura e funcionamento do sistema educacional, dando nova roupagem à pretensão liberal contida no texto da Lei nº 4.024/61, assumindo uma tendência tecnicista como referencial para a organização escolar brasileira.

A “nova” orientação dada à educação representava a preocupação com o aprimoramento técnico e o incremento da eficiência e maximização dos resultados e tinha como decorrência a adoção de um ideário que se configurava pela ênfase no aspecto quantitativo, nos meios e técnicas educacionais, na formação profissional e na adaptação do ensino as demandas da produção industrial.

A Lei nº 4.024/61 regulava a concessão de bolsas, a aplicação de recursos no desenvolvimento do sistema público bem como a iniciativa privada através de subvenções financeiras. Também previa a cooperação entre União, Estados e Municípios.

2.4 LEI 5.692/71 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO)

Os governos militares foram os protagonistas do projeto que reformaria o ensino fundamental e médio através da Lei nº 5.692 aprovada em 11 de agosto de 1971 que entra em vigor a partir de 1972, ou seja, essa lei institui a “profissionalização universal e compulsória para o ensino secundário”, assim estabelecendo formalmente a equiparação entre o curso secundário e os cursos técnicos.

Neste sentido, o contexto político e social sob o qual foi desenvolvida esta lei é bem conturbado, pois o país vivia o período da Ditadura Militar, um período contraditório. De um lado, o governo Médici utilizava-se dos meios de comunicação para exaltar o Estado brasileiro; do outro, adotava-se uma política econômica atrelada ao capital internacional dentro de um discurso perpassado pela ideologia desenvolvimentista e de exaltação do “milagre econômico”, reforçado pela importância dada à educação de cunho tecnicista.

Como aponta Xavier:

Dentro do espírito do ‘desenvolvimento com segurança’ foi elaborada a Lei n ° 5692/71 completando o ciclo de reformas que tinha como propósito ajustar a política educacional à ‘estabilidade’ desmobilizadora e excludente empreendida de 1964 em diante. (1994, p. 248)

A partir desta Lei, a dualidade se torna mais evidente, pois é por meio dela que se irá determinar a educação como uma preparação para o trabalho. Mas, aparentemente, esta lei dava a impressão é que todas as escolas fossem profissionalizantes, mas isto não ocorria na prática devido às condições materiais delas. Torna-se fundamentalmente importante destacar aqui alguns pontos interessantes desta LDB citados por Kuenzer:

É eliminado o sistema de ensino baseado em ramos, cria um único sistema fundamental, fundindo o primário com o ginásio que será chamado de 1º grau e será feito em oito anos e implanta uma nova estrutura de ensino; [...] A equivalência entre o ramo secundário e propedêutico é substituída pela obrigatoriedade da habilitação profissional para todos os que cursassem o que passou a ser chamado de 2º grau sendo cursado entre três a quatro anos; [...] Os currículos do 1º e 2º graus passam a ter duas partes: uma de núcleo comum, com disciplinas obrigatórias em todo o país e outra diversificada, segundo as peculiaridades locais, planos dos estabelecimentos e diferenças individuais dos alunos. (1997, p.16-21)

É importante lembrar, que a idéia de profissionalização universal e compulsória acontece em um momento que o País tem o objetivo de participar da economia internacional, desta forma, delegou ao sistema educacional a atribuição de preparar os recursos humanos para absorção pelo mercado de trabalho.

A Reforma do ensino de 1º e 2º (Lei nº 5.682/71) graus direcionou suas determinações a contenção do movimento operário e a institucionalização da formação profissionalizante necessária ao incremento da produção ambicionada pela burguesia industrial e ancorada na qualificação mínima dos trabalhadores industriais.

Ainda destaca-se, o imperativo de ampliar o já instituído debate crítico que contraria o processo histórico de ressignificação das teorias educacionais reacionárias incorporadas durante o regime militar no Brasil. Apresentando como contraponto essencial o conhecimento histórico de sua origem e intuito, qual seja, a restrição dos movimentos reivindicatórios e a maximização dos interesses do capital nacional associado.

Ao fazer comparação com a Lei nº 4.024/61, percebe-se; por exemplo, no título que trata sobre os Objetivos Gerais da Educação ela manteve os mesmos itens da lei anterior. O que a Lei nº 5.692/71, mas destaca a sua referência à preparação para o trabalho tanto no 1º como no 2º grau.

E com as modificações que a Lei nº 5.692/71 trouxeram, observa-se que a lei educacional foi elaborada em consonância com interesses presentes na sociedade capitalista, havendo neste caso uma grande influência do capital internacional, já que o Brasil tinha um grande parque industrial e mais de 50% era composto por empresas transnacionais.

No ano de 1964, ocorreu uma mudança política, ou seja, não ocorreu uma ruptura sócioeconômico, sendo que esta mudança se deu para preservar o *status quo* dominante. Portanto, se no plano socioeconômico houve uma continuidade, compreende-se porque se constata uma continuidade também no plano educacional. (SAVIANI, 1983)

O objetivo principal da Lei nº 5.692/71, feita no período da Ditadura Militar era conter o avanço das idéias progressistas de esquerda. Portanto, esta LDB terá características de exclusão da população aos níveis mais elevados do ensino. Kuenzer (1997) sintetiza em três itens qual era a proposta do ensino médio naquela época:

[...] a contenção da demanda de estudantes secundaristas ao ensino superior, que havia marcado fortemente a organização estudantil no final da década de 60; [...] a despolitização do ensino secundário, por meio de um currículo tecnicista; [...] a preparação de força de trabalho qualificado para atender às demandas do desenvolvimento econômico que se anunciava com o crescimento obtido no 'tempo do milagre', o qual pretensamente anunciava o acesso do Brasil ao bloco do 1º mundo; [...] essas demandas eram marcadas pelo surgimento de empresas de grande e médio porte, com organização taylorista/fordista, produção em massa de produtos homogêneos, grandes plantas industriais, economia de escala, utilização de tecnologia intensiva de capital com base rígida, eletromecânica. (1997, p.17)

A Lei 5.692/71, dado ao seu caráter tecnicista, coloca pela primeira vez a educação para o trabalho como intenção explícita, destacando o desenvolvimento individual, a formação profissional e o exercício da cidadania dentro de um processo de educação integral.

Neste sentido, é fácil observar neste período que os jovens da classe trabalhadora foram excluídos por meio desta lei e da principal função exercida por ela, que é a formação para o mercado de trabalho.

Com isto, esta classe fica excluída da formação para o ensino superior segundo Xavier (1994, p.249) afirma que: “[...] a Lei nº 5692/71 acabou por expressar as estratégias em prol de uma ideologia desenvolvimentista com acento privatizante na educação e compulsoriamente profissionalizante”, ou seja, a Lei 5.692/71 tinha uma dupla função de utilitarista porque tinha em vista a inserção imediata do estudante no mercado e a outra discriminadora porque a “igualdade de oportunidades” via escola não garantia a ascensão social.

Apesar de a Lei nº 5.692/71 ter sofrido algumas alterações em sua essência original, principalmente no que se referem ao fim da obrigatoriedade da profissionalização quando o Art. 23 da Lei é revogado pela Lei nº 7.044/82, na qual o termo profissionalização obrigatória é substituído pelo termo preparação para o trabalho, a dualidade estrutural permanece nas reformas educacionais no país.

Pois, à medida que este se industrializava, o discurso da qualificação profissional e do desenvolvimento econômico era reforçado. Aliado a isso, o modelo econômico que era orgânico ao momento político do país atrelado aos interesses do capitalismo internacional, fazia com que a sociedade referendasse esta LDB de forma quase consensual, eliminando com isso os movimentos que questionavam esta lei e que foram jogados na clandestinidade por serem tratados como

“movimentos de esquerda ou subversiva “ordem social”.

2.5 AS MUDANÇAS OCORRIDAS NA EDUCAÇÃO NA DÉCADA DE 1980

A década de 1980 destaca-se na educação por dois motivos, surge as Propostas Curriculares, em Planos de Educação em livros didáticos, conferências, legislação, trata-se de democracia e cidadania: educação para a democracia e educação para a cidadania. (PEREIRA, 2009).

Neste período, ocorre uma situação comumente designada como “crise do Estado”. Com tal crise, aquelas áreas tradicionalmente atendidas e consideradas como parte do Estado de Bem-Estar Social, entre as quais a Educação foram diretamente afetadas. (GAIOFATTO, 2009).

Faz-se necessário lembrar, que neste momento da história da educação, dá-se uma ênfase na eficiência do funcionamento das instituições escolares e a qualidade de seus resultados, ou seja, nessa época muito se falava em mudanças da realidade educacional e muitos movimentos se deram nesse sentido, a partir de discussões abordando tal tema. Afirma ainda, que nessa década, uma onda de greves na Educação estourou em todo o país, dentro das escolas, das universidades, e de diversas organizações não governamentais.

A educação foi foco de muita polêmica em 1980. A partir disso, alguns elementos que compõem a realidade educacional vão modificando-se, ora por de atos significativos para a transformação dessa realidade, ora por meio de pequenas reformas que mantêm, no fundo, as coisas como estavam antes.

Os progressistas procuram construir uma escola democrática. Para esses, o conceito de currículo se vê modificado. Torna-se necessário para a escola estabelecer uma relação significativa entre currículo - trabalho, inserir-se na comunidade como um espaço democrático autônomo e descentralizado, considerar as origens e peculiaridades dos alunos advindos das classes trabalhadoras, buscar a formação do cidadão capaz de teorizar a prática que traz consigo, capaz de refletir sobre os direitos de saúde – educação – cultura – trabalho.

Por outro lado, os conservadores também insatisfeitos propõem mudanças para a educação. No entanto, suas propostas não têm como objetivo democratizar o espaço educacional, mas atender às solicitações neoliberais.

Dessa maneira, pode-se afirmar que a educação sofreria então mudanças

significativas, uma vez que há um consenso quanto à necessidade de transformação da realidade educacional. No entanto, tais mudanças poderiam não representar um processo de democratização, mas uma modificação na atuação da escola enquanto aparelho ideológico, na manutenção do *status quo*.

No final da década de 1980 e toda a década de 1990 foram marcados pela busca de novos referenciais para a educação institucionalizada. Num primeiro momento, foram revistos os programas de ensino, também chamados de propostas curriculares. Houve, nesse período, muito investimento na formação de professores, por meio de projetos desenvolvidos pelas entidades competentes. (MORAIS, 2009)

A declaração do Direito à Educação aparece no **Artigo 6º**: “São direitos sociais a educação [...] na forma da Constituição Federal de 1988”, onde pela primeira vez em nossa história Constitucional explicita-se a declaração dos Direitos Sociais, destacando-se, com primazia, a educação.

No **Artigo 205**, afirma-se: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família”.

No **Artigo 206** ainda da Declaração do direito à Educação, especifica-se que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] IV - gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais”.

Inovou-se a formulação da gratuidade, assegurando-a em todos os níveis na rede pública, ampliando-a para o ensino médio, tratada nas Constituições anteriores como exceção e para o ensino superior, nunca contemplada em Cartas anteriores.

O **Artigo 208** detalha o Direito à Educação é formulado nos seguintes termos:

Artigo 208 - O dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequada às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Disponível em: <http://

www.undime.org.br/htdocs/download.php?form=.doc&idhtm>. Acesso em 04/junho/2010.

A declaração do Direito à Educação é particularmente detalhada na Constituição Federal (CF) da República Federativa do Brasil, de 1988, representando um salto de qualidade com relação à legislação anterior, com maior precisão da redação e detalhamento, introduzindo-se, até mesmo, os instrumentos jurídicos para a sua garantia. Entretanto, o acesso, a permanência e o sucesso na escola fundamental continuam como promessa não efetivada. Comparações internacionais do perfil de escolarização da população apresentam o Brasil com um dos piores desempenhos do mundo. (OLIVEIRA, 1998).

Desta forma, com a saída da ditadura militar na década de 1980, o país passa por um processo de redemocratização da política, aliado a luta de vários setores da sociedade e de instituições classistas como a OAB, CNBB e outros, a década de 1980 foi extremamente significativa para a história nacional. Neste período, passa-se do milagre econômico para uma década de grande recessão econômica e inflação galopante – esta década ficou conhecida como a década perdida. Na esteira deste processo, a educação nacional irá sofrer fortes mudanças – no geral para pior, a despeito dos muitos esforços que buscavam sua melhoria.

Alguns aspectos relevantes deste processo foram as inúmeras contradições geradas entre o poder centralizador do governo federal – ainda que enfraquecidos estivessem os militares – e a busca pela descentralização – ampliada pelo caráter clientelista.

Neste sentido, o governo federal atuava no controle das verbas, dos critérios de distribuição dos recursos etc. e atuava junto aos municípios numa postura altamente clientelista. Isto gerava uma dualidade entre a realidade educacional dos estados e os municípios, caracterizando um quadro educacional dramático na década de 1980.

Contrariando todos os anseios dos diversos setores sociais, políticos, intelectuais entre outros, a “nova republica” manteve e, até mesmo, aprofundou as contradições e o controle do Estado federal sob as políticas educacionais. Dessa forma, tal posição política gerou entre os três níveis de governo, no que diz respeito a educação, duplicação, sobreposição e má gerencia dos recursos impedindo que se formulasse um projeto integrado de educação.

3 FORMAÇÃO DOS SUJEITOS FRENTE ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS – DÉCADA DE 1990

Este tópico explanará: **a)** A Reforma do Estado na década de 1990; **b)** O impacto das leis dentro da Constituição Federal (CF) no Ensino Médio; **c)** LDB e as suas alterações sobre o Ensino Médio e Profissionalizante; **d)** Diretrizes Curriculares para o ensino Médio Profissionalizante; **e)** Plano Nacional de Educação.

Durante a década de 1980, aconteceram alguns fatos que se faz necessário ressaltar para melhor entender a década de 1990 como a centralização e o autoritarismo da sociedade brasileira, redemocratização política, a luta pela abertura democrática, descentralização do planejamento e formas mais flexíveis de planejamentos voltados ao poder local.

Desta forma, a reforma estatal deveria auxiliar o Estado a desenvolver uma maior capacidade administrativa, no sentido de melhorar o desempenho público e a qualidade dos serviços dirigidos às necessidades públicas.

As concepções e perspectivas teóricas da reforma do Estado, presentes na literatura destacam a heterogeneidade de respostas à questão de como reconstruir o Estado no sentido de melhor capacitá-lo a intervir e implementar as políticas econômicas, manter a ordem pública e oferecer serviços sociais com boa qualidade, e indica quatro principais abordagens teóricas da reforma do Estado: a neoliberal, a sociologia institucional, a escolha racional e o modelo principal-agente. (PEREIRA, 2001),

No período de 1990, a reforma que vinha sendo desenvolvida no Brasil estava mais voltada para as características do modelo neoliberal, devido à prioridade que este modelo imprime à questão econômica, as principais críticas que lhe são feitas referem-se às suas conseqüências no campo social. Mais especificamente, as críticas voltam-se aos seus efeitos negativos sobre o Estado de Bem Estar Social.

Segundo Arretch:

Estado de bem estar social também conhecido como Estado-providência, é um tipo de organização política e econômica que coloca o Estado (nação) como agente da promoção (protetor e defensor) social e organizador da economia. Nesta orientação, o Estado é o agente regulamentador de toda vida e saúde social, política e econômica do país em parceria com sindicatos e empresas

privadas, em níveis diferentes, de acordo com a nação em questão. Cabe ao Estado do bem-estar social garantir serviços públicos e proteção à população. (1995, p.40)

Uma das áreas consideradas como parte do Estado de Bem Estar Social diretamente afetada pela crise de Estado era a “educação”. Desta forma, Azevedo (2000, p.17), afirma sobre a Educação do Brasil, “[...] como um setor que tornou-se alvo das políticas públicas, em estreita articulação com as características que moldaram o seu processo de modernização e desenvolvimento.

O Estado na década de 1990 procurará imprimir maior racionalidade à gestão da educação pública, buscando cumprir seus objetivos, equacionar seus problemas e otimizar seus recursos, adotando em muitos casos o planejamento por objetivos e metas. (OLIVEIRA, 2000).

A Educação passa por reformas em sua estrutura e orientações, destacando-se as seguintes: redistribuição de recursos; descentralização da execução do gasto; reforço da progressividade e redistributividade dos recursos; reequilíbrio regional da alocação; descentralização; desconcentração dos recursos e funções; participações dos pais; parcerias com a sociedade civil; modernização dos conteúdos; diversificação das carreiras; criação de sistemas nacionais de capacitação docente; e criação de um sistema nacional integrado de avaliações educacionais.

Desta forma, é na década de 1990 que às possibilidades de qualificação profissional faz-se necessária para que o trabalhador desenvolva com mais competência suas tarefas no interior do canteiro de obras. O processo de industrialização e de desenvolvimento econômico confronta-se com a possibilidade real de garantia de escolaridade da classe trabalhadora, apesar da necessidade de permanente formação de mão de obra, principalmente na segunda metade desse século.

Porém, pode-se afirmar que a década de 1990 reafirma ainda mais a centralidade da educação como garantia para o desenvolvimento social e econômico do Estado. Desta forma, afirma Oliveira:

Os anos. 90 devem significar a época da transformação produtiva, de mudanças qualitativas para alcançar competitividade no mercado mundial. Daí a importância atribuída a educação que deve estar estreita vinculação com o mundo do trabalho, da produção. Mais uma vez é necessário eliminar a pobreza,

sem o que não é possível. o .desenvolvimento. (1997, p. 83).

A educação teve seus momentos de grandes fracassos e críticas quanto à busca de um ensino de qualidade, onde os alunos possam ter direitos a uma vida mais digna, com perspectiva de construir um Brasil de mudanças positivas.

Pode-se associar à Revolução Industrial com a Revolução Educacional. A indústria colocou a máquina no centro do processo produtivo. A Revolução Educacional elegeu a escola em forma principal e dominante da educação. Assim, a introdução do maquinário eliminou a exigência de qualificação específica, mas impôs um patamar mínimo de qualificação geral, equacionado no currículo da escola primária. (SAVIANI, 1994).

Com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial em relação à primeira LDB, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla esta obrigatoriedade de:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.
Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/publicacoes/diarios/pdf/sf/2004/03/10032004>>

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 206 cita o processo de democratização da sociedade brasileira dentro do Estado que impulsionou mudanças na área de gestão de todo o sistema educacional:

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

Portanto, a universalização de uma escola unitária que desenvolva ao máximo as potencialidades dos indivíduos conduzindo-os, conforme entendimento de Saviani (1994) ao desabrochar pleno de suas faculdades espirituais-intelectuais, estaria deixando o terreno da utopia e da mera aspiração ideológica para se converter numa exigência posta pelo próprio desenvolvimento do processo produtivo. Índícios dessa tendência estão aparecendo cada vez mais fortes, como se vê pela universalização do ensino médio, pela perspectiva de universalização do ensino superior, assim, como pela convicção crescente, inclusive dos empresários, de que o que importa, de fato, é uma formação geral sólida, a capacidade de manejar conceitos, o desenvolvimento do pensamento abstrato.

O maior desafio vivenciado na década de 1990 é o volume de informações, produzido em decorrência das novas tecnologias, é constantemente superado, colocando novos parâmetros para a formação dos cidadãos.

Neste sentido, a educação deve-se focar não apenas em acumular conhecimentos, e sim a formação do aluno, ou seja, a educação deve ter como alvo principal a aquisição de conhecimentos básicos como: a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação.

As alterações legais do Ensino Médio Profissionalizante surgiram com o debate na primeira metade dos anos 1990, e culminou na aprovação de uma nova Lei de Diretrizes e Bases, a Lei nº 9.394/1996, pelo Congresso Nacional.

Segundo o Ministério da Educação (2007), afirma que a educação brasileira fica estruturada em dois níveis: educação básica e educação superior; duas modalidades: a educação de jovens e adultos e a educação especial; e uma modalidade complementar: a educação profissional. Dito de outra maneira, a educação profissional não faz parte da estrutura da educação regular brasileira e é tratada como um subsistema de ensino, ou ainda como algo que vem em paralelo.

Conforme Saviani (1994), o trabalho foi, é e continuará sendo o princípio educativo do sistema de ensino em seu conjunto. Com efeito, como vem sendo reconhecido cada vez mais amplamente, sem um sistema educacional consolidado sobre a base de uma escola elementar comum universalizada, não será possível modernizar o parque produtivo nacional. Ou conforme descrevera Gramsci (1978, p 125) o advento da escola unitária significa o início de novas relações entre trabalho intelectual e trabalho industrial não apenas na escola, mas em toda a vida social. O princípio unitário, por isso, refletir-se-á em todos os organismos de cultura, transformando-os e emprestando-lhes um novo conteúdo.

Em sua formulação final, a Lei nº 9.394/96 traz em seu artigo 39 a lei que regulamenta a Educação Profissional:

Art. 39 A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.
Parágrafo único: O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional. Disponível em: Disponível em: < http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/I9394_96.htm>. Acesso em 25/junho/2010.

Os objetivos dos projetos educacionais são bastante amplos, porém a educação profissional é uma prática formal e institucional de ensino que visa a uma formação integral do indivíduo.

Neste sentido, no ano de 1997, essas disposições foram regulamentadas pelo Decreto nº 2.208, que adicionalmente definiu os níveis da educação profissional: básico, destinado a trabalhadores jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificar e requalificar; um segundo nível, o técnico, para alunos jovens e adultos que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio; e o terceiro, nível tecnológico, que dá formação superior, tanto graduação como pós-graduação, a jovens e adultos.

Este Decreto descreve os objetivos da Educação Profissional dentro dos pressupostos apresentados, prescrevendo que esta modalidade de educação é um ponto de articulação entre a escola e o mundo do trabalho; que tem a função de qualificar, requalificar e reprofissionalizar trabalhadores em geral, independente do nível de escolaridade que possuam no momento do seu acesso; que ela habilita para o exercício de profissões quer de nível médio, quer de nível superior; e, por

último, que ela atualiza e aprofunda conhecimentos na área das tecnologias voltadas para o mundo do trabalho.

De acordo com os objetivos estabelecidos, define os níveis da educação profissional: básico, destinado a trabalhadores jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificar e requalificar; um segundo nível, o técnico, para alunos jovens e adultos que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio; e o terceiro, nível tecnológico, que dá formação superior, tanto graduação como pós-graduação, a jovens e adultos.

Isso posto, o Decreto nº 2.208/97, trata da organização curricular. O nível básico, como educação não formal, qualificante, mas que não habilita, não deve ter base curricular estabelecida formalmente. A educação profissional de nível técnico tem organização curricular própria, independente do currículo do ensino médio. Assim sendo, esta modalidade de educação profissional será sempre concomitante ou posterior à conclusão do ensino médio, mantendo, contudo, vínculo de complementaridade.

A pedagogia traz para os atuais dias, a possibilidade de empregar todas as relações entre educação e política, pois trata com prioridade a significação da educação na divisão social do trabalho e na luta de classes, mostrando que através da educação ainda sim existe um meio de equalizar a desigualdade social.

Pode-se dizer que se quebram as barreiras da “ignorância do poder”, ou seja, pois a cultura traz o discernimento à “cultura de massa”, aumentando as chances de o jovem ter uma profissão e até mesmo colocar-se no mercado de trabalho até decidir se irá ou não fazer um ensino superior.

Em 2004 surge uma nova regulamentação para o ensino profissionalizante por meio do Decreto nº 5.154/04, no qual voltaram a oferecer a educação profissional e o ensino médio de forma integrada, utilizando a mesma infraestrutura, no mesmo turno/escola com os mesmos professores.

Antes da reorganização do MEC para a integração do ensino médio com a educação profissional fora pensada sob os princípios do trabalho, da ciência e da cultura. Para tanto, a equipe que defendia esses princípios propôs que deveria ser encaminhado ao Conselho Nacional de Educação- CNE uma proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais. Mas o que ocorreu, de fato, foi à homologação do Parecer nº 39/2004 da Câmara de Educação Básica do CNE e da Resolução nº 01/2005 que atualizaram as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo CNE (Conselho

Nacional de Educação) tanto para o Ensino Médio como para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovadas respectivamente em 1998 e 1999, em conformidade com as disposições do Decreto nº 5.154/2004.

Conforme o Decreto de nº 5.154/04 os cursos técnicos passam a ter três formas: integrada, concomitante ou subsequente. Na forma integrada, o aluno, com uma única matrícula, frequenta curso cujo currículo foi planejado reunindo os conhecimentos do ensino médio às competências da educação profissional. Na forma concomitante, ocorre uma complementaridade entre o curso técnico e o ensino médio. Nesta modalidade o aluno tem duas matrículas. Na forma subsequente, o aluno, ao se matricular no curso técnico, já concluiu o ensino médio. (MANFREDI, 2002)

Conforme o Parecer CNE/CEB nº 39/2004 que foi incorporada pela Resolução CNE/CEB nº 01/2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio, foi a inclusão de um parágrafo 3º ao artigo 12 da Resolução CNE/CEB nº 03/98 com a seguinte redação:

Artigo 12 -

§ 3º A articulação entre a Educação Profissional Técnica de nível médio e o Ensino Médio se dará das seguintes formas:

I- integrada, no mesmo estabelecimento de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;

II- concomitante, no mesmo estabelecimento de ensino ou em instituições de ensino distintas, aproveitando as oportunidades educacionais disponíveis, ou mediante convênio de intercomplementaridade; e

III- subsequente, oferecida a quem já tenha concluído o ensino médio. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb001_05.pdf>. Acesso em 02/junho/2010.

As Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico estão centradas no conceito de competências por área, exigindo do técnico não só uma escolaridade básica sólida, como uma educação profissional ampla e polivalente.

O ponto de partida para a formulação das Diretrizes para o ensino médio para a formulação das diretrizes para o ensino médio foi o primeiro artigo da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB). Esse artigo

afirma que a educação escolar deverá estar vinculada ao trabalho e à prática social.

Desta forma, as diretrizes curriculares nacionais são normas obrigatórias que orientarão o planejamento curricular das escolas e sistemas de ensino, fixadas pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Câmara de Educação Básica /06566.pdf.htm.>. Acesso em 05/maio/2010.

Por outro lado, a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e institui a Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Entra em vigor no dia 05 de setembro de 2001, a Lei 10.271/01, ou seja, o Plano Nacional de Educação que teve como eixos norteadores, do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Desta forma os principais objetivos e prioridades do PNE (Plano Nacional da Educação) são:

- a) A elevação global do nível de escolaridade da população;
- b) A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- c) A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
- d) Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Pode-se citar também, as metas e os objetivos do PNE (Plano Nacional da Educação) para o ensino médio:

1. Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infra-estrutura física na educação básica pública, que assegure:
 - a) o reordenamento, a partir do primeiro ano deste Plano, da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo,

entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o ensino médio separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do ensino fundamental e da educação infantil;

b) a expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com as necessidades de infra estrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

c) no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

d) o oferecimento de vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental.

2. Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação.

3. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos Estados.

4. Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível.

5. Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do ensino médio possuam diploma de nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação nesse nível de ensino àqueles que não a possuem.

6. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino médio compatíveis com as realidades regionais, incluindo:

a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

c) espaço para esporte e recreação;

d) espaço para a biblioteca;

e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

f) instalação para laboratórios de ciências;

g) informática e equipamento multimídia para o ensino.

h) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;

i) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

j) telefone e reproduzidor de texto;

7. Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora dos padrões de "a" a "g".

8. Adaptar, em cinco anos, as escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos estabelecidos.

9. Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas estejam equipadas, pelo menos, com biblioteca, telefone e reproduzidor de textos.

10. Assegurar que, em cinco anos, pelo menos 50%, e, em 10 anos, a totalidade das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

11. Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de comunicação, para melhoria do ensino e da aprendizagem.
12. Adotar medidas para a universalização progressiva de todos os padrões mínimos durante a década, incentivando a criação de instalações próprias para esse nível de ensino.
13. Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.
14. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.
15. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.
16. Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.
17. Estabelecer, em um ano, programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de Ciências e Matemática.
18. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
19. A educação ambiental tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99. Disponível em: <<http://www.smec.salvador.ba.gov.br/site/documentos/espaco-virtual/espaco-praxis pedagogicas/GEST%C3%83O/pne%20objetivos%20e%20metas.pdf>>. Acesso em 10 de maio de 2010.

Conclui-se que as metas do Plano Nacional de Educação – PNE estão voltadas para a implantação de uma nova educação profissional no País e para a integração das iniciativas. Têm como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, mencionando, de forma especial.

4 O ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL NO CONTEXTO ATUAL: INTEGRAÇÃO OU SEPARAÇÃO?

Este tópico explicitará fatos importantes que aconteceram na história da educação profissional a partir do Decreto nº 2.208/97 para o Decreto nº 5.154/2004.

Neste sentido, serão analisados os amparos legais do Ensino Médio no contexto atual que ilustrem a tensão entre separação e/ou integração entre Ensino Médio e Profissional, especialmente os Decretos – Lei nº 2.208/1997 e 5.154/2004.

Conforme a LDB 9.394/96, a educação profissional é apresentada como modalidade educacional, visando desenvolver aptidões como cita:

Art. 39 - A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia:

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino;

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Na prática, o Decreto nº 2.208/97 serviu como mais um instrumento da política educacional do período, que contribuiu para a institucionalização de um sistema paralelo de formação profissional que, embora pudesse se articular com o sistema regular de ensino (apenas concomitante ou sequencialmente, mas não de forma integrada), era dele prescindível.

Pode-se relatar que no ano de 1997, essa dualidade (a integração da educação profissional com o ensino médio) passa a ser uma orientação legal e uma prescrição oficial, a ponto da “educação profissional” configurar-se, predominantemente, como um subsistema no interior do próprio sistema público de educação, voltado para a formação do trabalhador, sem a promoção da elevação dos níveis de escolaridade.

Dessa forma, com o Decreto nº 2.208/97, o Estado brasileiro, passa como agente condutor da política educacional pública, divide o protagonismo da condução desse “novo paralelismo” com outros sujeitos políticos do setor privado.

Neste sentido, o Decreto nº 2.208/97 acabou ganhando força para legalizar e legitimar o movimento já iniciado na sociedade civil de fortalecimento dos espaços privados voltados para a qualificação da força de trabalho, cada vez mais estimulados pelo próprio Estado brasileiro para o desempenho de tal função, notadamente a partir de 1996, com a implementação do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (PLANFOR), e de 1997, com o início do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).

O Planfor (Plano Nacional de Formação) foi estruturado e implementado no ano de 1995, segundo Fausto e Ackermann os objetivos gerais do plano era:

- Qualificar ou requalificar trabalhadores (as), desenvolvendo habilidades básicas, específicas e de gestão, que propiciem sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, melhoria da qualidade e da produtividade na produção de bens e serviços, elevação da renda pessoal e familiar e melhoria geral na qualidade de vida das comunidades a que pertencem;
- Elevar o nível de escolaridade da PEA, buscando, gradativamente, a erradicação do analfabetismo e a ampliação do contingente escolarizado, pelo menos no nível básico;
- Contribuir para a redução das desigualdades sociais regionais, para a preservação do meio ambiente e para a construção da solidariedade e da cidadania;
- Combater todas as formas de discriminação, especialmente de gênero, idade, raça e cor garantindo o respeito à diversidade;
- Estimular e apoiar a ampliação da oferta de empregos e de oportunidades de geração de renda, buscando alternativas de trabalho autogerido, associativo ou em micro e pequenos empreendimentos. (2000, p.4-5).

As diversas possibilidades de organização da educação profissional especialmente nas redes estaduais foram claras: prevalecer a oferta de cursos básicos (independentes de escolaridade prévia) e de cursos técnicos, concomitantes e sequenciais, ocasionando a quase extinção, em todo o país, da oferta de cursos de ensino médio de caráter profissionalizante. A manutenção destes cursos passa, então, a ser um negócio de risco.

Segundo Kuenzer (1997, p.7), “se alguma unidade federada decidisse manter a versão integrada poderia fazê-lo, com apoio na LDB; o preço desta decisão, contudo seria não receber recursos do convênio firmado pelo Banco Mundial”.

A histórica dualidade entre formação geral e formação profissional passa a ser assumida como uma característica positiva da política educacional brasileira a partir de então, com a separação inequívoca “entre o acadêmico e o técnico”, a ponto de seus defensores interpretarem que “Sem sombra de dúvidas, esta foi a grande revolução contida no pacote reforma PROEP (Programa de Expansão da Educação Profissional). De fato, foi não apenas uma pré-condição de entrada do BID (Banco Internacional de Desenvolvimento).

O Programa de Expansão da Educação Profissional - PROEP - é uma iniciativa do Ministério da Educação em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID que pretende ser o principal agente de implantação do Sistema de Educação Profissional no País, através de um conjunto de ações a serem desenvolvidas em articulação com diversos segmentos da sociedade.

Observa-se que durante a vigência do Decreto nº 2.208/97 ocorreu um grande movimento que possibilitou o expressivo barateamento do ensino médio, bem a gosto da política de austeridade típica da orientação neoliberal, e proporcionou um significativo agravamento das condições de escolarização dos trabalhadores.

Desta forma o Decreto nº 2.208/97, contribuiu para que sistemas de ensino em todo o Brasil promovessem a desarticulação entre formação para o trabalho e elevação dos níveis de escolaridade.

Embora o Decreto nº 5.154/2004 restabeleça o poder normativo da LDB 9.394/96 ao prever a possibilidade da forma integrada de oferta da educação profissional no âmbito do ensino médio, faz-se necessário colocar essa alternativa no mesmo nível de importância das demais formas de articulação (concomitante e sequencial), ratificando, o mais perverso efeito do Decreto nº 2.208/97 para os trabalhadores brasileiros: “a desvinculação entre formação para o trabalho e elevação dos níveis formais de escolaridade”.

Isto é notório no Parecer CNE/CEB 39/2004 que, ao tratar das orientações gerais e das adaptações necessárias à aplicação das articulações entre educação profissional e ensino médio, destaca que a indicação do ensino médio integrado, nos termos do Decreto nº 5.154/2004, não representa, em nenhuma medida, que esta forma de articulação deva ser a priorizada.

O citado Parecer CNE/CEB 39/2004, explicita que desde 1996 a educação

profissional assumiu uma condição de mercadoria negociada entre governos e entidades da sociedade civil na busca por recursos públicos, formando um verdadeiro “balcão de negócios” (KUENZER, 1997, p. 8).

É importante ressaltar, nesse “balcão de negócios”, segundo Kuenzer (2003) várias políticas públicas passaram a funcionar como “postos de venda” da educação profissional: nos governos Fernando Henrique Cardoso merece destaque o PROEP, o PROFAE e o PLANFOR, que, entre outros sentidos, serviram de sangria dos recursos do FAT; no governo Lula, além da continuidade dos dois primeiros e da reformulação do plano de qualificação do MTE (atualmente Plano Nacional de Qualificação / PNQ), o mercado da educação profissional ganhou mais um espaço com a instituição do “Projeto Escola de Fábrica”.

O Paraná nas duas situações históricas decisivas para a formação do trabalhador no Brasil ocorridas recentemente (promulgação dos Decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/2004), antecipou-se às orientações emanadas do Governo Federal: foi o primeiro estado da federação a desarticular o ensino médio da formação para o trabalho, em 1996, assim como foi o primeiro a ofertar o ensino médio integrado, a partir do início do ano de 2004, antecipando-se, respectivamente, ao Decreto nº 2.208/97 e ao nº 5.154/2004.

Em 1996, por meio do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio (PROEM), configurara-se no estado do Paraná, por iniciativa do Poder Executivo (Governo Lerner), um profundo processo de mercantilização da educação, especialmente por meio da desqualificação do ensino médio e da transferência da responsabilidade sobre a educação profissional para a iniciativa privada, com a manutenção do financiamento público. Concretamente, esse processo se traduziu na quase extinção da oferta de cursos de ensino médio profissionalizante e na proliferação de cursos livres de educação profissional.

O “ensino médio integrado”, mais que uma nova expressão cunhada pelo Decreto nº 5.154/2004, representa, de fato, uma significativa oportunidade de formação para o trabalho, organicamente articulada à elevação dos níveis de escolaridade, possibilidade retirada do horizonte da grande massa de trabalhadores entre 1997 e 2004.

Entretanto, a amplitude da noção de “articulação”, conforme prevista no referido decreto, continua prevendo a possibilidade da oferta de cursos concomitantes e seqüenciais, indiscriminadamente, pelos sistemas públicos de

ensino, dando continuidade ao mercado da educação profissional no interior dos mesmos. Além do mais, o decreto prevê a continuidade do desenvolvimento de cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores no âmbito da educação pública, sem vinculação com os níveis de escolaridade. Esse isomorfismo – que coloca a formação para o trabalho, integrada aos níveis de escolaridade (ensino médio integrado) no mesmo nível de importância formativa da formação profissional desintegrada do ensino regular (formação inicial, concomitante e seqüencial) – é a faceta renovada de uma política que reedita o pragmatismo da educação profissional voltada para as necessidades emanadas do mercado.

Quanto ao futuro do ensino médio integrado, parece estar longe a possibilidade dele ser assumido efetivamente como uma política pública prioritária, juntamente com o ensino médio de formação geral. Para que isso ocorresse será necessário medidas oficiais que enfrentassem as forças empresariais que, há quase uma década, vêm dando a linha política da educação profissional no Brasil

Porém, no ano de 2004, revoga-se o Decreto nº 2.208/97 para o Decreto nº 5.154/2004 que define as novas orientações sobre a Educação Profissional no Brasil.

Entretanto, apesar das alterações pontuais promovidas, o “novo” Decreto nº 5.154/2004, não modifica substantivamente o desenho operacional da educação profissional, impresso pelo decreto de 1997, muito embora agregue às modalidades de articulação anteriormente previstas (concomitante e sequencial) outra possibilidade de articulação entre o ensino médio e a educação profissional que passa a ser chamada de “ensino médio integrado”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se dizer que Educação Profissional e o Ensino Médio na etapa final da Educação Básica podem cumprir um papel decisivo na formação dos jovens que concluem o ensino Médio, tendo em vista de se estabelecer como princípio o tecnicismo ou o não tecnicismo. Desta forma, para superar essa tensão entre integração versus separação constituída historicamente no Ensino Médio no Brasil o ideal seria buscar sustentação nos escritos de Gramsci, ou seja, a escola unitária como proposta já apontada nesse trabalho, e como princípio norteador na definição das políticas educacionais voltadas para o Ensino Médio, como já se ensaiou algumas vezes, mas ainda não se concretizou.

Assim, é possível pensar sobre as competências educacionais que também faz parte do mundo do trabalho e que têm por objetivo atender ao interesse do capital, de forma que possam ser tomadas e re-significadas para favorecer os jovens a entrar no mercado de trabalho.

Segundo Kuenzer:

Partindo dessa concepção, é possível afirmar que as finalidades e objetivos do Ensino Médio se resumem no compromisso de educar o jovem para participar política e produtivamente do mundo das relações sociais concretas com comportamento ético e compromisso político, através do desenvolvimento da autonomia intelectual e da autonomia moral. (2005, p.40)

Neste sentido, observa-se que à escola é um espaço de contradições e foco de resistência. Faz-se necessário encontrar brechas dentro da Legislação Educacional para que seja possível ver uma nova forma de trabalhar as competências sem a desqualificação dos educandos (jovens, alunos), mas sim a elevando aos padrões mais altos de formação.

A formação para o trabalho foi uma constante na legislação educacional descrita no primeiro tópico deste trabalho, portanto ninguém é educado para a incompetência, ou seja, educar pessoas competentes não é apenas torná-las competitivas, mas fundamentalmente responsáveis pela sua vida profissional e social e que possam adquirir uma consciência solidária e participativa nas questões de ordem política e econômica da sua comunidade ou do seu próprio país.

A formação politécnica apregoada por vários autores marxistas ainda é a melhor forma de utilizar a competência de caráter coletivo a favor da classe

trabalhadora, pois somente assim haverá a formação de um ser unidimensional e que de certa forma não ficará preso à ideologia capitalista que permeia a educação e o trabalho.

REFERÊNCIAS

ARRETECH, Marta. **Emergência e desenvolvimento do Welfare State: teorias explicativas**. In: BID, Rio de Janeiro, nº 39, 1995, p.3-40. DRAIBE, Sonia & HENRIQUE, Wilnês. *Welfare State, Crise*.

AZEVEDO, Janete M.L. **O Estado, a política educacional e a regulação do setor educação no Brasil: uma abordagem histórica**. In: FERREIRA, Naura S.C. e AGUIAR, Márcia A.S. *Gestão da educação*. São Paulo: Cortez, 2000.

BANCO MUNDIAL. **Prioridades e estratégias para a educação**. Estudo setorial do Banco Mundial. Versão preliminar. Maio de 1995.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto - Lei 2.208, de 17 de abril de 1997**. Regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm>. Acesso em: 10 maio de 2010.

BRASIL. **Decreto – Lei 5.154, de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. I. Brasília, DF: 23 de julho de 2004. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5154.htm> . Acesso em: 05 maio 2010.

BRASIL. **Decreto – Lei 8.529, de janeiro de 1946**. Lei Orgânica do ensino Primário. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/busca?q=decreto+lei+8.529%2F1946&s=legislacao.htm>>. Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. **Decreto – Lei 8.530, de 2 de janeiro de 1946**. Lei Orgânica do ensino Normal. Disponível em: <<http://www.soleis.adv.br/leiorganicaensinonormal.htm>>. Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. **Decreto – Lei 8.621, de 10 de janeiro de 1946**. Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/decreto8621_1946.htm> Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. **Decreto – Lei 9.613, de 20 de agosto de 1946**. Lei Orgânica do Ensino Agrícola. Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1946, 125º da Independência e 58º da República. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/126500/lei-organica-do-ensino-agricola-decreto-lei-9613-46.htm>>. Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. **Decreto – Lei 20.158, de 30 de janeiro de 1931.** Organiza o Ensino Comercial. Disponível em: < <http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=dec20158-1931.htm>>. Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. **Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional de nível técnico.** MEC/SEMTEC. Brasília, 2000.

BRASIL. **Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF. 1961. Disponível em:< <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=75529.htm>>. Acesso em: 25 jan. 2010.

BRASIL. **Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5540.htm>. Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. **Lei 5.682, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino do 1º e 2º graus. In Legislação Fundamental, organiz. Pe. José Vasconcelos, Rio de Janeiro, 1972.

BRASIL. **Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5692.htm>. Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. **Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências (PNE). Brasília, DF: 2001. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10172.htm>. Acesso em 10 maio de 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros curriculares nacionais: Ensino Médio.** Brasília: MEC/SEMTC, 1999.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 39/2004** - Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 01/2005** - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n.º 3/1998** - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL/MEC. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

DALLABRIDA, NORBERTO. **A reforma Francisco Campos e a modernização nacionalizada do ensino secundário.** Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br.htm>> Acesso em 29. dez. 2009.

DELORS, Jaques (Org.). **Educação um tesouro a descobrir**. Relatório para UNESCO da comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Brasília, DF: MEC, 1999.

FAUSTO, Ayrton, GARCIA, Cid e ACKERMANN, Werner (Org.). **Planejando com foco na demanda do mercado de trabalho: apoio à elaboração dos Planos Estaduais de Qualificação Profissional – PEQs (1999-2002)**. São Paulo: UNESP, 2000. p. 1-11.

GRAMSCI, A. **Os Intelectuais e a Organização da Cultura**. Rio de Janeiro – RJ: Civilização Brasileira, 1978.

GUIRALDELLI Júnior, Paulo. **História da educação**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1994.

KUENZER, Acácia. **Ensino médio e profissional: as políticas do Estado neoliberal**. São Paulo: Cortez, 1997.

MANFREDI, Silvia Maria. **Educação Profissional no Brasil**. São Paulo: Ed. Cortez, 2002.

MORAES, Carmem Sylvia V. **Ações empresariais e formação profissional: Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional**. São Paulo em Perspectiva – Revista da Fundação Seade, São Paulo, v. 14, n.2, abr./jun.2000, p.82-100.

MORAES, Maria Célia Marcondes de. **Reformas de ensino, modernização administrada: a experiência de Francisco Campos – anos vinte e trinta**. Florianópolis: UFSC, 2000.

Morais, Regina Aparecida de. **Tecnologia, mudanças de paradigmas e educação no Brasil**. Disponível em: <<http://www.tinaeducacao.com.br.htm>>. Acesso em 29.dez..2009.

OLIVEIRA, D. A. **Mudanças na organização e na gestão do trabalho na escola. Idéias** - Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP, Campinas, 1998/1999.

OLIVEIRA, Dalila A. **A gestão democrática da educação no contexto da reforma do Estado**. In: FERREIRA, Naura S.C. e AGUIAR, Márcia A.S. *Gestão da educação*. São Paulo: Cortez, 2000.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Educação Básica: gestão do trabalho e da pobreza**. Petrópolis: Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

OLIVEIRA, Marta Kohl de , **Sobre diferenças individuais e diferenças culturais: o lugar da abordagem histórico-cultural**. In AQUINO, J. G. (org.) **Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo, Summus. 1997.

PAIVA, Vanilda Pereira. **Educação popular e educação de adultos. Contribuição à História da Educação Brasileira**. São Paulo: Loyola, 1973.

PEREIRA, Maria de Fátima Rodrigues. **Dois sentidos para a educação na década de 1980: Democracia e cidadania/ implicações históricas.** Disponível em: <<http://www.histedbr.fae.unicamp.br.htm>>, Acesso em 29. dez..2009.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil (1930-1973).** 14. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

SAVIANI, Demerval. **A nova lei da Educação - LDB: trajetória e perspectivas.** Campinas - SP: Ed. Autores Associados, 1999.

SAVIANI, Demerval. **A nova lei da Educação - LDB: trajetória e perspectivas.** Campinas- SP: Ed. Autores Associados, 1999.

SAVIANI, Demerval. **Educação: do senso comum à consciência filosófica,** São Paulo-SP: Cortez Editora, 1983.

SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia.** São Paulo-SP: Autores Associados, 2000.

Saviani, Demerval. **O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias.** In C. J. Ferretti, D. M. L. Zibas, F. R. Madeira, & M. L. P. B. Franco(Orgs.), **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar** (p. 151-68). Petrópolis: Vozes. 1994.

TOBIAS, José Antônio. **História da educação brasileira.** 2º Ed. São Paulo: Juricelis. 1986.

XAVIER, M. E. et al. **História da educação: a escola no Brasil.** São Paulo-SP: FTD, 1994.